



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013PMA

DISPÕE SOBRE A 1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MACHADO ANDRADE LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 05.119.854/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA MACHADO ANDRADE LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº08.945.482/0001-64, Inscrição Estadual nº03.031052-0, estabelecida em Macapá, Estado do Amapá, à Rod. Juscelino Kubischek, 841, Jardim Marco Zero, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por **EVANDRO MACHADO DE ANDRADE**, têm entre si justo e contratado o fornecimento de Produtos derivados de petróleo destinados a atender a demanda da administração, sob as cláusulas e condições do contrato origem, têm justo e convencionado o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação da contratação de **fornecimento de Produtos derivados de petróleo**, conforme planilha em anexo, parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a execução dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, com início dia 02 de janeiro de 2014, data de encerramento da vigência do contrato inicial e término no dia 31 de dezembro de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** permanecerá pagando à **CONTRATADA** o valor de R\$ 172.080,00 (Cento e setenta e dois mil e oitenta reais), que deverão ser adimplidas na forma do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da presente Carta Contrato e de R\$ 172.080,00 (Cento e setenta e dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas e condições constantes nesta PRORROGAÇÃO DE CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO estão em consonância com as disposições do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLAUSULA SEXTA: Todas as demais disposições do Contrato Origem permanecem inalteradas, tudo em observância à Lei nº8.666/93 e suas alterações.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Afuá – PA, 06 de janeiro de 2014.


ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal


EVANDRO MACHADO DE ANDRADE
Representante Legal

